CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 111/89
CÂM. PALMITAL 06/03/89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 45/89

Considerando-se que em nossa cidade o leite "in-natura" vem sendo distribuído à população em desacordo com as normas legais;

considerando-se que Leis Federais e Estaduais disciplinam a distribuição do leite "in-natura" porém, não estão as mesmas sendo aplicadas em nossa cidade;

considerando-se que há urgência de uma melhor fiscalização por parte do serviço de saúde do Município, para o necessário controle de qualidade do leite "in-natura" que diariamente é distribuído à nossa população,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe sejam determinadas as providências urgentes; visando interceder junto ao Serviço de Saúde do Município, para' que sejam aplicadas as Leis em vigor que estabelecem normas para o controle de qualidade do leite "in-natura" para distribuição à população.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de março de 1.989.

THEÓCRITO VALLE SANTIAGO
Vereador.

APROVADO
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINARIA DE 06/03/89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 06/03/89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 07 março 89
OFÍCIO N.º 191/89